



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI
ESTADO DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE CONTRATO – COVID-19 (LEI 13.979/20)

COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
224/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE UNIÃO, POR INTERMÉDIO
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
PESSOA FISICA DAVI COSTA ROCHA

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO/PI**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Praça Barão de Gurgueia, 443, Centro, União-PI, por intermédio por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Anfriso Lobão, Centro, C.N.P.J. nº 00.783.827/0001-19, neste ato representado pela Sr. Narcizo de Souza Chagas, CPF: 500.089.353-00, Secretário municipal de saúde, nesta cidade, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, Pessoa física Davi Costa Rocha, inscrito no CPF nº. 059.102.923-58 com sede Rua- Anisio de Abreu, s/n, centro, União-PI, neste ato representado pelo Sr. Davi Costa Rocha, CPF nº. 059.102.923-58 e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 001.0002513/2020 e em observância às disposições da Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93 e C/C ART 4º § 1º E § 2º da Lei Nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 036/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contratação de pessoa física para os serviços de 02 carros de som nas divulgações das ações destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do CORONAVÍRUS (COVID-19), para atender as demandas da secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. *Este Termo de Contrato vincula-se ao processo de Dispensa 036/2020, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.*

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	02 (DOIS) CARROS DE SOM, PARA OS SERVIÇOS NAS DIVULGAÇÕES DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO E/OU COMBATE AO COVID-19.	3.600	HS	R\$21,77	R\$78,372,00

1.4. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 180 (cento e sessenta) dias, com início na data de **10/06/2020**, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto

Am

[Handwritten signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI
ESTADO DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação

perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

2.1. O valor global do presente Termo de Contrato é de R\$ 78.372,00 (setenta e oito mil e trezentos e setenta e dois reais).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Fonte de recursos: 214

Programa de Trabalho: 10.301.0005.2024

Elemento de Despesa: 339039

4. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. CONTRATANTE

6.1.1. Efetuar o pagamento, através de remessa e da apresentação dos documentos que comprovem a entrega;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de referência.

6.1.3. Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

Drini

AO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI
ESTADO DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação

6.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.1.8. Indicar o(s) servidor(es) responsável(is) como fiscal(is) do contrato;

6.1.9. Acompanhar a execução do contrato, mediante sua administração, orientação e fiscalização, em especial por meio das seguintes ações: a) fornecer todos os meios legais para o ideal desempenho das atividades contratadas; b) emitir relatório final de execução do contrato de sua responsabilidade; c) notificar a CONTRATADA quanto à qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais; d) controlar a vigência dos contratos; e) acompanhar e controlar o estoque de produtos, principalmente quanto à quantidade e à qualidade do produto previsto no objeto do contrato administrativo; f) acompanhar e emitir Parecer Técnico sobre o cumprimento pela CONTRATADA das obrigações assumidas;

6.2. CONTRATADA:

6.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

6.2.2. Efetuar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade;

6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 03 dias corridos, contados da notificação, o objeto com avarias ou defeitos;

6.2.5. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE;

6.2.6. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do insumo, inclusive aquelas de embalagens e eventuais perdas e/ou danos, no caso de empresas nacionais e estrangeiras, e de seguro, no caso de empresa nacional;

6.2.7. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação;

6.2.8. Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos que venham incidir sobre o material a ser fornecido, reservando à CONTRATANTE o direito de deduzir dos valores a serem pagos à CONTRATADA, as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos;

6.2.9. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus propositos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito;

6.2.10. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de

Am

AD



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI
ESTADO DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação

seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento desta contratação;

6.2.11. Prestar, esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, quando solicitados;

6.2.12. Incluir na nota fiscal de venda: os números dos itens, as quantidades por item, suas fabricações, validades, números de empenho, além do nome e endereço do local de entrega;

6.2.13. Respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais;

6.2.14. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e demais Órgãos competentes e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A CONTRATADA inadimplente, total ou parcialmente, ficará sujeita às sanções legais, a saber:

a) Advertência

b) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia ultrapassado do prazo, além de receber multa de 10% calculados sobre o valor do contrato;

PARÁGRAFO ÚNICO

O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, cumulativamente ou não, qualquer das medidas acima, a seu critério, não obstante que o contrato seja rescindido.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS SERVIÇOS

8.1. A contrata devesa obedecer ao cronograma de execução, emitido pela Secretaria Municipal de saúde.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. Fica designado o servidor(a) Maria Valdilene Cunha Rodrigues, portador do CPF de nº 063.169.363-70 como o fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI
ESTADO DO PIAUÍ**

Comissão Permanente de Licitação

art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

16.1 A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº. 036/2020, é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

16.2 O presente Termo de Contrato se vincula ao termo de referência da Contratante e à proposta da Contratada.

Anu

AD



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI
ESTADO DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1. É eleito o Foro da União para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

União-PI, 10 de junho de 2020



Narcizo de Souza Chagas

Secretário Municipal de Saúde

Responsável legal da CONTRATANTE



DAVI COSTA ROCHA

CPF nº. 059.102.923-58

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____ CPF _____

2- _____ CPF _____